INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PREVI-RIO Nº 997 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Suspende o recadastramento anual, o atendimento dos segurados inativos e pensionistas do FUNPREVI, a contagem de prazos para requerimento, recurso e entrega de documentos comprobatórios para obtenção de benefícios do PREVI-RIO, as atividades do Clube do Servidor Municipal e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº **01/952.123/2020** e;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.247 de 13 de Março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas anunciadas pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para preservação da saúde, com adoção de medidas de segurança com vistas à contenção do COVID-19 Coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação para que as pessoas de baixa imunidade não saiam de casa (asma, pneumonia, tuberculose, câncer, demais, crônicos e transplantados);

CONSIDERANDO que os segurados inativos e pensionistas em sua grande maioria são idosos e/ou de baixa imunidade, e estão nos grupos mais vulneráveis e suscetíveis ao Covid-19;

CONSIDERANDO o público diversificado que utilizam as dependências do Clube do Servidor para lazer, atividades físicas e desportivas e outras de atendimentos sazonais de público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o recadastramento anual dos segurados inativos e pensionistas por período indeterminado.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento no Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO pelo período de quinze dias.

Parágrafo primeiro. Excetua-se do caput o atendimento programado, via agendamento no site www.rio.rj.gov.br/web/previrio ou pelos telefones 2976-3202/2976-3739 para abertura de processos referentes aos benefícios de PENSÃO, PECÚLIO POS-MORTEM, AUXÍLIO FUNERAL e ENCERRAMENTO DE FOLHA DE INATIVO.

Parágrafo segundo. Para os atendimentos da Gerência Financeira no 11º andar, referente a assuntos imobiliários, emissão de boleto de contribuição previdenciária, emissão de certidão declaratória de situação (nada consta) as solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para gcp@rio.rj.gov.br, através de formulário de requerimento que será disponibilizado no site já citado ou telefone: 2976-3314.

Art. 3º Fica suspenso por trinta dias a contagem dos prazos para requerimento, recursos e entrega de documentos (inclusive para fins de comprovação do Previ-Educação) no âmbito do PREVI-RIO.

Art. 4º Ficam suspensas todas as atividades do Clube do Servidor Municipal, situado à Rua Ulysses Guimarães, S/N - Cidade Nova - Rio de Janeiro, pelo período de quinze dias.

Parágrafo primeiro. As atividades previamente agendadas deverão, após o período de suspensão, serem novamente agendadas junto a Coordenação do Clube via Secretaria.

Parágrafo segundo. Recomenda-se à Academia SmartFit - Cidade Nova que funciona nas dependências do clube a adotar medida similar às previstas nesta Portaria, sendo de responsabilidade da mesma a divulgação das suas ações.

Parágrafo terceiro. Os serviços de manutenção, limpeza e guarda do clube deverão se manter regulares durante o período de suspensão, com definição de escala e rotinas de trabalho a critério dos órgãos parceiros envolvidos (Guarda Municipal e Comlurb).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínio Vieira Oliveira
Presidente